MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/77

PARTER ATTENDED AND EXPLANATION

Parameter of the contract of

tare a ètal i Salis da elizabet tripal esc

titelt var alle einer til bliget sen se

EMENTA: Cria a Medalha Reitor Joaquim Amazonas e dá outras providências.

ranground state of the training of the first state of the state of the

professional professional

O Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 21, letra "1" do Estatuto da U.F.Pe.,

> Considerando que compete ao Conselho de Adminis tração, na forma do art. 21, letra "1", citado, "ins tituir prêmios pecuniários ou honoríficos pelo e xercício de atividades universitárias ou culturais relevantes";

Considerando que o exercício de atividades docentes ou administrativas, sem faltas não justificadas ou licenças para trato de interesse lar, durante 30 anos, é uma atividade relevante e credencia o servidor a um prêmio por parte desta <u>U</u> niversidade; . * *** * * 1 - 2 * .

Considerando que o prêmio a ser instituido deve ria homenagear personalidade universitária que, pe la sua dedicação ao serviço público e, em particular, à Universidade Federal de Pernambuco, servisse de exemplo a ser imitado;

Considerando que o Professor Joaquim Inácio de Almeida Amazonas, primeiro Reitor desta Universidade, dedicou sua existência ao serviço público, pri meiro como professor e Diretor da Faculdade de Direito do Recife, e, em seguida como Magnifico Reitor da U.F.Pe., até sua morte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituida a Medalha "REITOR JOAQUIM AMA - ZONAS", destinada a premiar professores e servidores desta Univer sidade que, no exercício de suas funções, tenham completado 30 (trinta) anos de serviço exemplar, nos termos da presente RESOLUÇÃO.

Art. 2º - Compete ao Conselho da Medalha, criado pela Resolução nº 02, de 06 de junho de 1973, a escolha dos agraciados e encaminhamento dos respectivos nomes ao Magnífico Reitor.

Art. 3° - A Medalha "REITOR JOAQUIM AMAZONAS" será concedida por ato do Magnifico Reitor.

Parágrafo Único - A imposição da Medalha será efetuada no dia 11 de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações da fun dação da Universidade Federal de Pernambuco, em solenidade presidida pelo Magnífico Reitor, salvo casos especiais, a seu critério.

Art. 4º - São condições para o recebimento da Medalha "REITOR JOAQUIM AMAZONAS":

- a) Contar 30 (trinta) anos de serviço à Universida de Federal de Pernambuco.
- b) Não ter faltado ao trabalho, sem a competente justificativa.
 - c) Não ter gozado licença para tratamento de interesse particular.
- § 1º A proposta de concessão da Medalha deverá ser encaminhada ao Conselho respectivo, por qualquer Unidade ou Departamento da Universidade, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, acompanhada de substancial exposição de motivos em que se buscará, sobretudo, pôr em relevo a competência e a dedicação ao trabalho do servidor a ser agraciado.
- § 2º O Secretário do Conselho da Medalha ouvirá o Depar tamento de Pessoal, a fim de comprovar o tempo de serviço do can-

didato, bem como outras informações que constem da pasta funcio nal do mesmo.

Art. 5º - A Medalha instituida nesta Resolução terá um grau único, o de <u>ouro</u>.

Parágrafo Único - A Medalha "REITOR JOAQUIM AMAZONAS", se rá cunhada em forma de disco, de 30 milímetros de diâmetro, com garra, fita e argola, e as seguintes características:

- I O anverso da Medalha terá cunhada a efígie do Reitor Joaquim Amazonas, circundada, na parte superior, pela legenda: <u>Sem falta ou licença - 30 anos</u> e, na parte inferior: Joaquim Amazonas - 1º Reitor.
- II No reverso da Medalha será cunhado o brazão da Universidade Federal de Pernambuco, circundado pelas palavras: Com o reconhecimento da Universidade Federal de Pernambuco.
- III A fita da Medalha, de 40 milímetros de largura, terá as côres vermelho e branco, dispostas em duas faixas brancas, de nove milímetros cada, e uma vermelha, cen tral, de 22 milímetros.
- Art. 6º As despesas com a cunhagem de medalhas, confe<u>c</u>ção de diplomas e outras mais que se façam necessárias, correrão por conta da administração central da Universidade.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernamb<u>u</u> co, revogadas as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, em 14 de junho de 1977.

PRESIDENTE:

for an mind

PROF. PAULO FREDERICO DO RÊGO MACIEL REITOR

rmr=.